

* Lei nº 317/62

"Autoriza ao Poder Executivo a alinear a quem convier, terreno de propriedade de Patrimônio Municipal." Em, Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alinear, a quem convier e mediante doação, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal situado nesta cidade com frente para as ruas Jacome Bianchetti, 117, 10 (cento e dezesseis metros e dois centímetros), na linha de frente, pertencente à rua Juvenal Guera, 68, 48 (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), e 76,00 metros (setenta e seis metros) na linha de fundo, confrontada à frente, com área total de 2.500 (duas mil e quinhentas) metros quadrados, compreendendo do lado direito, de quem da rua acima para o terreno, com os fundos do lote nº 3 (três) e do lado esquerdo com os fundos do lote 18 (dezoito), 17 (dezoito), 16 (dezesseis), 15 (quinze), 10 (dez) e 9 (nove) e nos fundos com os fundos dos lotes 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito), todos os referidos lotes pertencentes ao Projeto de loteamento do Sítio Paradaís. Artigo 2º - O donatário obrigou-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área recebida em doação ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação para o fim exposto de ser, nela, construída e prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar de Ferraz de Vasconcelos. Artigo 3º - A transmissão de que trata o artigo anterior não se realiza no prazo estipulado aqui considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º (primeiro), revertendo a área citada ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer interposição de pagamento. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 22 de março de 1962

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

Registrada e Transcrita em Livro Proprio na Cartoria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na data supra.

Antônio Pinto de Freitas